

CONTRAPONTO DA MULTIDÃO: DIREITO NATURAL, PRIMAVERA ÁRABE & OUTONO TUPINÍQUIM

PAULO DE TARSO DE CASTRO PEIXOTO *

1 - INTRODUÇÃO

A partir do conceito de direito natural em Spinoza, desejamos apresentar os contrapontos numa partitura escrita e nascida através dos movimentos da Primavera Árabe e das manifestações ocorridas desde o outono de 2013 no Brasil.

Considerando que o direito natural para Spinoza é o direito inalienável e intransferível e, com efeito, sendo o próprio movimento do desejo de liberdade de nunca se submeter a outro é que indicaremos alguns contrapontos entre os movimentos árabes e brasileiros. Encontraremos no início do capítulo 17 do *Tratado Teológico Político* a afirmação de Spinoza a respeito da impossibilidade de transferência total da potência de cada indivíduo, situação na qual uma figura de poder não poderia ser totalmente depositária dela.

A questão do direito natural nos encaminhará à questão do mimetismo afetivo e seus efeitos para a constituição do corpo da multidão e para a composição do comum. Seguindo as 'pistas' spinozistas para a composição do circuito das potências do corpo da multidão encontraremos pelo artigo 1 do Capítulo 6 do *Tratado Político*, a indicação que os homens são guiados pelos afetos e não pela razão, considerando que será preciso algum afeto comum para a composição da multidão como se

fosse guiada por uma só mente. Esta ideia nos encaminha a pensar a questão da afetividade como condição peremptória para a duração e consistência do '*conatus coletivo multitudinal*'.

Inspiramo-nos na positividade do conflito encontrada no *Tratado Político* de Spinoza compreendendo o direito natural como a potência que funda o político e que lhe dá a sua consistência para a expressão complexa do corpo da multidão. Decorre desta paisagem conceitual a nossa tentativa de compor algumas partituras em contraponto pelos movimentos dos ventos da Tunísia, Egito e do Brasil, encontrando em suas polifônicas vozes as condições para as suas expressões/emergências.

2 - DIREITO NATURAL: POTÊNCIA NATURANTE E A FUNDAÇÃO DO POLÍTICO

Spinoza na carta L escrita a Jarig Jelles, em 1674, nos dirá sobre a sua grande diferença e a de Hobbes: Spinoza mantém intacto o direito natural. O direito natural é a potência de natureza, potência do desejo de liberdade que persevera contra qualquer forma de dominação e servidão. As relações de forças entre os indivíduos vêm expressar a extensão das suas potências: até onde cada uma alcança, se estende, se compõe e se decompõe na relação com as outras.

O político nasce deste jogo de potências e das combinações que estas potências mesmas são capazes de fazer. A potência de natureza, potência livre, não finalista e não teleológica, compreendida como direito natural, se expressa a todo instante nas composições entre as potências dos indivíduos. Este jogo tensional entre os graus de potências expressam os seus próprios limites, os seus alcances, suas longitudes e latitudes, constituindo uma partitura de um

* Compositor, Pianista, Doutor em Psicologia pela UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Professor do Curso de Especialização em Saúde Mental e Atenção Psicossocial do LABORATÓRIO DE PESQUISAS EM SAÚDE MENTAL E ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (LAPS-ENSP-FIOCRUZ), Coordenador do Curso de Pós-graduação CIDADE, GESTÃO & HETEROGÊNESE URBANA: PARA POLÍTICAS PÚBLICAS MAIS HUMANAS – FUNEMAC – Macaé (RJ), Coordenador do CIDADANIA & DIREITOS HUMANOS DA PREFEITURA DE MACAÉ (RJ), idealizador do movimento HETEROGÊNESE URBANA.

direito que é escrito nas relações. A potência da liberdade, o direito natural, não corresponderá a nenhuma ordem teológica, cosmológica ou de qualquer outra ordem transcendente, mas, sim, corresponderá às composições entre potências. A potência da liberdade é sempre verificada a cada instante, na relação com as outras potências, com os outros desejos, numa correlação de forças que se dá no infinito presente da finitude modal dos corpos. Aqui compreenderemos, a partir do ponto de vista spinozano, que a política se funda no jogo tensional do direito natural que cada um porta. Direito de nunca ser servo, subserviente a outra potência. Daí vemos que o direito nascerá como uma ordem derivada da própria emergência da experiência política. Spinoza nos dirá pelo capítulo 2, artigo 17 do *Tratado Político* que o direito se definirá pela potência da multidão. Direito que será compreendido como Estado.

Vê-se que o direito se define pela potência da multidão. A democracia é a partitura das composições desta multidão de potências que trazem consigo e numa relação de contrapoder o direito de nunca se submeter aos crivos de alguns ou de um soberano. Desta forma, o espírito do ser político, da república, será a de promover as garantias deste direito natural, desta potência livre, *naturante* e libertadora que cada pessoa traz consigo. A república, enquanto corpo da multidão modalizado em suas instituições e por suas práticas, deverá se esforçar em garantir a expressão da potência libertária que é a própria “essência singular e sempre em ato” do ser político. Desta forma, vemos aí que a questão da liberdade é imanente ao próprio exercício do político. Cultivar a liberdade para cada um se expressar, deliberar, se ocupar com as questões da cidade, é tarefa do Estado democrático.

O Estado, favorecendo a expressão das gentes, das pessoas é a posição afirmativa da garantia do direito natural de cada um, dando condições para que estas sejam *sui-juris*, isto é, para que possam exercer, de direito e de fato, a construção e governo das suas existências, compondo-as na relação tensional e contrapontística com outras potências.

3 - ALGUNS CONTRAPONTO ENTRE A PRIMAVERA ÁRABE & O OUTONO TUPINIQUIM

Vimos as ditaduras caindo, umas após as outras, quando a *multitudinis potentia* vem se rebelar movida pelo direito de não ser dominada por um ou por alguns. Acompanhamos os movimentos na Tunísia, no Egito, na Líbia e na Síria.

No Egito vimos o momento histórico da queda de Mubarak no dia 25 de janeiro de 2011. No entanto, pudemos acompanhar as modulações de uma democracia que fora prometida pelos Irmãos Islamistas, na figura de Mursi, caindo por terra com as manifestações dos jovens que, insatisfeitos com a sua política, abriram, de certa forma, o caminho para a retomada dos militares ao poder no Egito, estes apoiados pelas correntes conservadoras e burguesas egípcias.

No entanto, quando poderíamos imaginar a liberação da potência da multidão através do ato de um homem no interior da Tunísia, ateando fogo em seu corpo? Era dezembro de 2010 e Tared bin Tayeb Bouazizi, vendedor de verduras, cansado de ser subornado e agredido por fiscais de impostos do governo da sua pequenina cidade nos confins da Tunísia, lutava pelo direito de poder trabalhar na rua, gritando em frente a uma instituição do Estado. Ele não é escutado. Suas palavras só foram compreendidas quando seu corpo vem se expressar em chamas no espaço público. Se suas palavras não faziam sentido, a imagem que ele libera é a da prisão que todos os habitantes daquela cidade viviam.

Deste modo o contágio e o mimetismo afetivo se fez. Seu corpo produziu os ventos que assopraram o espírito de liberdade em outros homens. Seu corpo em chamas vem dar a visibilidade das marcas profundas de sujeição que habitava o espírito de cada um naquele lugar, naquele país. A sua imagem movimenta o *Princípio Mimético Afetivo* no qual e pelo qual outros homens são tomados pelas paixões de um só homem, liberando a potência indeterminada e não teleológica dos *conatus individuais* para a composição de um *conatus coletivo revolucionário*. Homens que saíram dos seus casulos e buscaram lutar pela liberdade. O medo coletivo devém revolta.

Existe aquela teoria da física quântica que diz sobre as batidas das asas de uma borboleta na Amazônia, produzindo um furacão do outro lado do mundo. E assim vemos as batidas das asas dos homens borboleta. Em meio aos homens borboleta pudemos ver desde a Tunísia, passando pelo Egito, pela Líbia e pela Síria a potência rebelde das mulheres que foram às ruas lutar por direitos à garantia dos direitos em meio às violências contra a mulher e, por conseguinte, em relação ao espaço da mulher na vida pública no Oriente Médio.

Assim Spinoza no Capítulo 6, artigo 1 do *Tratado Político* nos diz “que não é por condução da razão, mas por algum afeto comum que uma multidão se põe naturalmente de acordo e quer ser conduzida como por uma só mente, ou seja, por uma esperança ou medo comum, ou pelo desejo de vingar algum dano comum”.

As batidas dos desejos comuns dos Homens Borboleta foram tão poderosas que logo produziram ressonâncias na capital da Tunísia. Os cibernautas tunisianos contagiando os cibernautas do Egito com suas passionais imagens de revolta e de insurreição. As batidas das asas da liberdade dos homens borboleta deram o movimento necessário para recompor o circuito das potências da *multitudinis potentia*. Ventos que nasceram das batidas do coração, das batidas do desejo, produzindo sínopes naquilo que se mantinha cristalizado e instituído ditatorialmente, tudo isso produzindo o desejo de liberdade nas multidões.

As batidas das asas dos homens borboleta nos reenviam à Spinoza quando no *Tratado Teológico Político*, pelo capítulo 16 ele vem nos dizer que “ninguém transfere o seu direito natural para outrem ao ponto deste nunca mais ter de consultá-lo daí em diante [...]”.

A reunião de potências dos homens borboleta nos diz sobre nunca renunciar ao nosso direito natural. Potência da liberdade que no ato de se compor na e pela multidão vem ganhar a sua plena realização e consistência política. *Potência da natureza naturante* que cada um porta em si como um patrimônio inalienável.

Os ventos que chegam por aqui no Brasil nos fazem pensar nas nossas instituições democráticas. Estes ventos indicam que é preciso ações imediatas para pensar os limites, os

alcances, dos modos como se instituem a democracia em nosso país. Os ventos dos homens borboleta nos indicam o quanto ficamos passivos, servis, conduzidos como rebanhos pela lógica de uma democracia representativa que têm suas ressonâncias com as velhas e insistentes aristocracias.

O nosso outono é movimentado, de certa maneira, pelos ventos da Primavera Árabe irrompendo a insurgência das multidões pelo Brasil quando a questão dos vinte centavos desabrocha em São Paulo. O mimetismo afetivo entra em ação. Rio de Janeiro, Belo Horizonte e tantas outras cidades do Brasil são tomadas pelas multidões de pessoas que gritam de forma difusa, mas com um sentimento comum: do BASTA, do CHEGA! O princípio do mimetismo afetivo entra em cena não para imitar a conformidade, o unanimismo e a necessidade de uma confirmação de um representante do Estado que acolheria as demandas das multidões para revesti-las eleitoralmente nas suas futuras campanhas eleitorais. Agora o princípio do mimetismo afetivo entra em cena pelas ressonâncias entre as paixões de liberação do direito natural. Imita-se não para se conformar, imita-se o desejo de liberdade, imita-se o direito de não mais ser servo, imita-se para não imitar o desejo de ser escravo.

Decorre daí que os *conatus individuais* se agregaram em nome de um limite contra as políticas que assolam a vida de cada um e de todos. Mesmo a mídia nas suas tentativas de contagiar o imaginário coletivo dizendo que as pessoas não sabiam os motivos pelos quais iam às ruas, para quê ir às ruas, as multidões de pessoas se contagiaram umas às outras com a alegria passional de estarem juntas, compondo um corpo afetivo passional e mimético onde o desejo de ocupar as entranhas da cidade ganhou proporções inimagináveis após o DIRETAS JÁ e o FORA COLLOR. Agora o alvo não é a ditadura militar e o *impeachment* de um presidente da república. Inicialmente o alvo parece difuso e sem sentido através das manifestações “isoladas” e com demandas, por sua vez, difusas e vagas. No entanto, vimos a Presidente da República comparecer em rede nacional após os jornais e redes de televisão darem voz aos representantes políticos para afirmarem que os movimentos não durariam, não perseverariam. Promessas de

cinco pactos e o plebiscito para a constituinte da Reforma Política anunciadas pela Presidente da República (G1.GLOBO, 2013). Em uma semana vemos mais um conjunto de promessas de uma representante de Estado cair por terra frente as pressões do Congresso, dizendo que não daria tempo para um plebiscito, tendo em vista que o próximo ano é um ano eleitoral.

Vemos os movimentos organizados pelos professores do município do Rio de Janeiro sofrendo as truculentas ações dos policiais. Os professores encontrando refúgio no prédio do INSTITUTO DE FILOSOFIA E DE CIÊNCIAS SOCIAIS. Imediatamente o Diretor do IFCS, o Sr. Marco Aurélio Santana (2013), numa atitude corajosa escreve uma nota no dia 02 de outubro na página do IFCS/UFRJ, afirmando que o IFCS, sendo uma casa histórica de produção de conhecimento, de profissionais críticos, se coloca ao lado dos professores na luta pela garantia de direitos, pela garantia de melhores condições salariais e de revisão das políticas educacionais.

Para além de encontrar pontos comuns e diferenciais entre as experiências da Tunísia, Egito e Brasil, pretendemos apresentar o movimento do desejo de liberdade, numa partitura mundial sacudida pelo direito natural, por esta *experiência da natureza naturante, instituinte e libertadora* que fez expressar o desejo de não ser dominado por um ou por alguns.

As multidões nas ruas do Brasil. A repressão nas ruas. Os milhões de cartazes nas mãos, faixas nas mãos de famílias, crianças, idosos. Os desejos e paixões da *multitudinis potentia* se expressam com as ideias e afetos de “Nem direita, nem esquerda, somos todos brasileiros”. O sentido comum dirigido à constituição de um Estado democrático estava presente sempre. “Reforma Constitucional, Saúde e Educação e menos seleção” indicava já a Reforma Política desde o início das manifestações. “Prisão dos acusados do mensalão” manifestava a descrença nas instituições democráticas brasileiras, passando pelos Poderes Executivos, Legislativos e Judiciário. “Saímos do Facebook” era uma outra mensagem, só que agora IN VIVO, uma mensagem singular e em ato da potência dos desejos encarnados com o cheiro das ruas! “Desculpem pelo Transtorno: Estamos mudando

o Brasil”, estas enunciações indicavam que as mudanças passam por tensões difíceis, por vezes violentas por parte das multidões contra as violências de um Estado que não mais tem a crença da sua gente. Os gritos das multidões dirigidos àqueles que portavam bandeiras de partidos políticos, dizendo “Partido Não, Mas Brasil”, expressavam os afetos da descrença na lógica da privatização da política pelos partidos políticos.

Martins (2013b) nos afirmará que esta nova forma de fazer política nas ruas é característico da própria multidão, sendo, por sua vez, uma forma política mais honrosa do que a exercida pelos partidos políticos. Por este prisma, Martins (*op. cit.*) nos dirá que as redes sociais estão produzindo a verdadeira democracia, uma vez que a verdadeira experiência democrática é participativa e não representativa. Ou como ainda Martins (*op. cit.*) nos indica: as manifestações que encontraram o seu poder de mobilização nas redes sociais, seriam um “movimento antipartido”, indicando uma nova forma de se fazer política?

Muitas reportagens anunciaram que as multidões nas ruas não seguiam uma ideologia bem definida, como se a constituição das multidões teriam como condição peremptória uma ideia da qual todos teriam que seguir. Vimos pelo artigo 1 do Capítulo 6 do *Tratado Político*, a indicação que os homens são guiados pelos afetos e não pela razão, considerando que será preciso algum afeto comum para a composição da multidão como se fosse guiada por uma só mente. Por este prisma, as composições afetivas derivadas do levante contra as políticas de Estado possuem em seu interior uma ordem. Conforme Farhi Neto (2013), as insurreições históricas surpreendem pela sua ordem espontânea e imanente. Esta ideia de uma ordem espontânea e imanente nos encaminha a pensar a questão da afetividade como condição peremptória para a duração e consistência do *‘conatus coletivo multitudinal’*, mesmo que esta consistência se manifeste durante o momento insurrecional e não chegue a se converter num poder único e unificado. Farhi Neto nos encaminha a uma questão imprescindível para a compreensão de uma lógica que ordena a cidade noutras modulações para além da lógica de um Estado

centralizador: “O que seriam essa ordem da cidade e esse direito civil espontâneos que unem a parte imperada da multidão insurrecta e a opção à parte imperante sob um direito de guerra? (2013, p. 07)”. Farhi Neto ainda interrogará: “Não seriam esta ordem da cidade e este direito civil espontâneos as relações afetivas inter-humanas, os laços afetivos e imaginários, que não são jamais completamente destruídos, mesmo nas mudanças de regime, pois são mais vinculantes do que a própria forma imperial (2013, p. 08)?”.

Os contrapontos entre o desejo de liberdade e o desejo de dominação se expressam nos movimentos que se encadeiam uns nos outros nas ruas das inúmeras cidades brasileiras. Por sua vez, vimos as manifestações serem atacadas desde o seu início, assim como na ditadura, pelo fato das pessoas estarem juntas nas ruas, mesmo sem trazer nenhum perigo à ordem pública. Imagens de grupos de jornalistas atacados, imagens de grupos de pessoas com famílias sendo atacados pelo fato de estarem nas ruas, atacados pela ordem de exterminar os agregados de gentes e populações. O presidente da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DO CONSELHO FEDERAL DA OAB, Wadih Damous, declarou: “O que vemos no Rio é uma política de extermínio de manifestantes, pondo em risco a vida das pessoas com o uso indiscriminado de balas de borracha e *sprays* de pimenta” (2013). Até que ponto a violência exterminadora das multidões nas ruas do Brasil contribuiu para aumentar a revolta?

Vemos os *Black-bloc* engrossando a multidão das manifestações produzindo seus atos considerados como vandalismo. Começaram com 30 pessoas no Rio de Janeiro e agora já são mais de 300 pessoas. Em meio aos atos dirigidos às agências bancárias e às instituições do Estado, aos ônibus, poderemos indagar: seus atos indicam o direito à guerra em meio às instituições que não representam mais a multidão de pessoas que compõem cada corpo cidadão (MARTINS, 2013a)? A experiência dos *Black-bloc* nos indicam uma forma de conhecimento passional e potente que pode fazer o contraponto com a forma de conhecimento neoliberal e de Estado que fomenta a constituição de massas de pessoas passivas que se apertam e se acotovelam em ônibus como ‘latas de sardinha’? As expressões

consideradas como vandalismo dos *Black-bloc* seriam uma recusa às explorações, ao pouco caso do Estado com as multidões de pessoas que são deixadas para morrer em filas intermináveis nos hospitais? As expressões consideradas violentas por parte dos *Black-bloc* seriam uma recusa frente às inúmeras filas de ‘pacientes’ que precisam dormir na fila dos postos de consulta médica para conseguir um atendimento médico? Seriam expressões de uma nova ordem inspirada no direito de não se submeter a alguém ou a alguns? Seriam modos de não mais tolerar tantas promessas por parte dos representantes políticos? Seriam manifestações das vozes de multidões de pessoas que são tratadas como lixo humano quando são atendidas e deixadas em macas ou no chão dos corredores dos hospitais, largadas muitas vezes à própria sorte por falta de médicos ou pelas péssimas condições de trabalho destes?

Bove (2008) no seu artigo intitulado “Direito de Guerra e Direito Comum na Política Spinozista”, inspirado no artigo 4 do capítulo 5 do *Tratado Político* de Spinoza, nos reencaminha a pensar que a paz não é a ausência de guerra! Neste mesmo artigo Spinoza anunciará que uma cidade cuja paz dependerá da inércia dos seus súditos, estes conduzidos como ovelhas, aprendendo a servidão, será chamada de solidão. Spinoza nos proporciona o cenário da Cidade aonde o silêncio, a passividade, a inércia vem qualificar esta mesma Cidade de solidão. A Cidade-solidão é feita através da conexão do circuito das potências no grande mercado de práticas, discursos e saberes que aprisionam e capturam os *conatus*, as potências instituintes de transformação e de rebelião em instituições que as conformam em verdades, congelando-as em consumidores de serviços do Estado-mercado.

Bove (2008) nos encaminha ao último parágrafo do capítulo VII do *Tratado Político* de Spinoza lembrando que nenhum Estado foi instituído segundo as condições de uma paz verdadeira. Segundo Bove, a solução política de afirmação positiva da paz terá, paradoxalmente e contrapontisticamente, o direito à guerra como o direito sobre toda e qualquer forma de dominação na cidade.

Perguntamos: as expressões dos *Black-bloc* poderiam ser as manifestações de uma virtude coletiva que expressa o direito resistente de direito à vida? Seriam estas expressões um NÃO que positiva o direito à guerra em meio à passividade social, justificado pela falência das instituições no poder? Estas seriam expressões contra as violências silenciosas que se impõem nas vidas de cada brasileiro? Este é um “Chega às Democracias Ditatoriais?”. Este é um “Chega às hipócritas Democracias Teológicas-Ultraliberais”? Este é um Chega movido pelo desejo de liberdade?

No entanto, problematizamos sobre a questão da revolta, ela própria, sendo movida por paixões ressentidas: poderá este movimento perder o seu processo deflagrador e instituinte de inovação e criação de novas instituições, não consistindo a perseverar o corpo da multidão? Nesta esfera, colocamos como questão as capacidades de produção de novas instituições, como casos de solução (BOVE, 1996) pela *multitudinis potentia*. Quais seriam os riscos para os movimentos de insurgência quando estes se fixam na própria revolta? *A Multitudinis Potentia* terá a capacidade de criar novas instituições? Terá a potência de micro revolucionar as instituições existentes sem a necessidade de ‘destruir’ o conjunto de instituições que compõem a nossa sociedade?

Se há revolução, se há revolta poderemos ter como efeito a constituição de um novo poder e, por conseguinte, este novo poder constituído poderá produzir mais temor que o poder precedente (SÉVÉRAC, 2013)? Nesta esfera, Sévérac nos indica que a constituição de um novo poder pode determinar um governo ainda mais inflexível e mais duro, uma vez que o poder constituído tem sempre o temor da multidão. Decorre daí que um novo poder constituído por uma revolução poderá, por sua vez, manifestar um poder ainda mais tirânico que o poder precedente. Sévérac problematiza dizendo que a questão da revolta é fundamental, mas se posicionando estrategicamente sem produzir o temor extremo ao poder constituído. Decorre daí que o tensionamento contrapontístico entre o *poder constituído* e a *potência da multitudinis potentia* pode ser o caminho estratégico permanente para a modulação das instituições

que compõem o conjunto do Estado. Por este prisma indagamos: revoltar-se contra as instituições para transformá-las e reformá-las, numa relação contrapontística entre o poder constituído e o poder constituinte, encontrando-se brechas para a emergência de novos ‘casos de solução’, seria uma única estratégia revolucionária contemporânea possível?



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOVE, Laurent. **Spinoza: O sujeito de Contrários: do esforço sem sujeito ao amor sem objeto**. Minicurso *Spin* de Filosofia Moderna, org. André Martins, Programa de Pós-graduação em Filosofia da UFRJ, Grupo de Pesquisa Spinoza & Nietzsche. Rio de Janeiro: Agosto, 2010a.

_____. **O complexo e o comum segundo Spinoza**. Conferência no Programa de Pós-graduação em Filosofia da UFRJ, Grupo de Pesquisa Spinoza & Nietzsche. Rio de Janeiro: agosto 2010b.

_____. *Direito de Guerra e Direito Comum na Política Spinozista*. **Revista Conatus**, Fortaleza, v. 2, n. 4, p. 91-97, dezembro de 2008.

_____. **La stratégie du conatus: affirmation et résistance chez Spinoza**. Paris: Vrin, 1996.

CHAUÍ, Marilena. **Cultura e Democracia: o discurso competente e outras falas**. São Paulo: Cortez, 2007.

_____. **Cidadania Cultural: o direito à cultura**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2006.

_____. **A nervura do real: imanência e liberdade em Espinosa**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

CITTON, Yves. *Esquisse d'une économie politique des affects*. In: **Spinoza et les Sciences Sociales** – De la puissance de la Multitude à l'économie des affects. Org. Yves Citton & Frédéric Lordon. Paris: Éditions Amsterdam, 2008.

COIMBRA, Cecília. **Operação Rio: O mito das classes perigosas: um estudo sobre violência urbana, a mídia impressa e os discursos de segurança pública**. Rio de Janeiro: Oficina do Autor, 2001.

DAMOUS, Wadih. **Entrevista ao Jornal O Globo**. Disponível em: <<http://g1.globo.com/brasil/noticia/2013/06/truculencia-da-policia-e-inaceitavel-diz-presidente-de-comissao-da-oab.html>>. Acesso em 02 jul. 2013.

FARHI NETO, Leon. *A Cifra dos Levantes*. **X Colóquio Internacional Spinoza: Spinoza e as Américas**. Rio de Janeiro: nov. 2013.

MARTINS, André. **Comunicação Oral**. Rio de Janeiro: outubro de 2013a.

_____. **Entrevista à BBC Brasil**. Disponível em: <http://www.bbc.co.uk/portuguese/noticias/2013/06/130618_brasil_protestos_analise_pai_cq.shtml>. Acesso em 18 nov. 2013b.

_____. **O mais potente dos afetos. Spinoza e Nietzsche**. 1. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.

MEDDEB, Abdelwahab. **La fin des souverainetés**. Émission de 'Cultures d'Islam', org. Abdelwahab Meddeb, Radio France. Paris, 12.07.2013. Disponível em: <<http://www.franceculture.fr/emission-cultures-d-islam-la-fin-des-souverainetes-2013-07-12>>. Acesso em 12 jul. 2013.

_____. **La Tunisie en peril**. Émission de 'Cultures d'Islam', org. Abdelwahab Meddeb, Radio France. Paris, 20.06.2013. Disponível em: <<http://www.franceculture.fr/emission-cultures-d-islam-la-tunisie-en-peril-2013-06-28>>. Acesso em 20 jun. 2013.

_____. **Europe/Maghreb : le choc des armes**. Émission de 'Cultures d'Islam', org. Abdelwahab Meddeb, Radio France. Paris, 31.05.2013. Disponível em: <<http://www.franceculture.fr/emission-cultures-d-islam-europemaghreb-le-choc-des-armes-2013-05-31>>. Acesso em 31 mai. 2013.

_____. **Les intellectuels et la guerre d'Algérie**. Émission de 'Cultures d'Islam', org. Abdelwahab Meddeb, Radio France. Paris, 04.01.2013. Disponível em: <<http://www.franceculture.fr/emission-cultures-d-islam-les-intellectuels-et-la-guerre-d-algerie-2013-01-04>>. Acesso em 04 jan. 2013.

_____. **Révolution et désenchantement**. Émission de 'Cultures d'Islam', org. Abdelwahab Meddeb, Radio France. Paris, 13.04.2012. Disponível em: <<http://www.franceculture.fr/emission-cultures-d-islam-revolution-et-desenchantement-2012-04-13>>. Acesso em 13 abr. 2012.

ROUSSEFF, Dilma. **Entrevista: Dilma propõe e pactos e plebiscito para constituinte da reforma política**. Disponível em: <<http://g1.globo.com/politica/noticia/2013/06/dilma-propoe-5-pactos-e-plebiscito-para-constituente-da-reforma-politica.html>>. Acesso em 10 nov. 2013.

SANTANA, Marco Aurélio. **Nota Oficial da Direção do IFCS/UFRJ.** Disponível em: <http://www.ufrj.br/mostraNoticia.php?noticia=13989_Nota-oficial-da-Direcao-do-IFCS-UFRJ.html>. Acesso em 10 nov. 2013.

SEVERAC, Pascal. *Comunicação Oral. X Colóquio Internacional: Spinoza e as Américas.* Rio de Janeiro: nov. 2013.

SPINOZA, Baruch. **Tratado Político.** São Paulo: Martins Fontes, 2009.

_____. **Ética.** Edição bilíngue: latim-português. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

_____. **Éthique.** Bilingue – Latin-Français. Éditions du Seuil, 1999.

_____. **Traité Politique & Lettres.** Paris: GF Flammarion, 1964b.

_____. **Traité Théologique Politique.** Paris: GF Flammarion, 1965.

SUHAMY, Ariel. **L'autre Spinoza 1/5 : Liberté, multitude et laïcité : le "Traité Théologico-Politique"**. Emissão de "Les Nouveaux Chemins de la Connaissance, organisé par Raphaël Enthoven, Radio France. Paris, 03.01.2011. Disponível em: <<http://www.franceculture.fr/emission-les-nouveaux-chemins-de-la-connaissance-10-11-l-autre-spinoza-15-liberte-multitude-et-laici>>. Acesso em 03 jan. 2011.

